

Processo Nº: 5693804-15.2021.8.09.0101

1. Dados Processo

Juízo.....: Luziânia - Juizado Especial Cível

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -
> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Execução

Data recebimento.....: 30/12/2021 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 8.596,58

2. Partes Processos:

Polo Ativo

CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE QUADRA 01

Polo Passivo

ADYLSO ADRIANO DA SILVA SOARES

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO

Os horários aqui considerados são sempre os horários de Brasília/DF

Juizado Especial Cível da Comarca de Luziânia/GO

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL para intimação do executado, proprietário **Adylson Adriano Da Silva Soares - CPF nº 048.549.021-83**, seu cônjuge se casado for, do fiel depositário **Conquista Residencial Ville Quadra 01 - CNPJ nº 25.405.308/0001-48**, do credor fiduciário **Banco do Brasil S/A**, por meio de seu representante legal, e demais interessados, extraído nos autos de **Execução de Título Extrajudicial**, requerente **Conquista Residencial Ville Quadra 01**, Processo nº 5693804-15.2021.8.09.0101.

O Dr. Marco Antônio Azevedo Jacob de Araújo, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Luziânia/GO, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com fundamento no artigo 879, II do CPC, através do Leiloeiro Público Oficial MOUZAR BASTON FILHO, Matrícula nº 092, devidamente Credenciado no banco de peritos da JUCEG, e **BASTON LEILÕES** (www.bastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital, na modalidade on-line.

No 1º Leilão com início da publicação do edital e término no dia 27 DE OUTUBRO DE 2026, às 10:00 horas, entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o 2º Leilão com início no dia 27 DE OUTUBRO DE 2026, às 10:01 horas e término no dia 27 DE OUTUBRO DE 2026, às 14:00 horas, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **50% do valor de avaliação, conforme Movimentação 161, Arquivo 1 – Pág. 1/3, de 19 de janeiro de 2026.**

DESCRIÇÃO DO BEM: Um apartamento com área privativa real de 46,23m² e área de uso comum total de 37,11m², localizado no número 204, Bloco E, do empreendimento **Conquista Residencial Ville – Quadra 01**, loteamento Rachel Pimentel – CEP: 72800-000, situado na cidade de Luziânia/GO. O imóvel possui 2 quartos, 1 sala, 1 cozinha e 1 banheiro. Além disso, fica em condomínio fechado, cercado com tela, com portaria, tem disponível em sua rua energia elétrica, água encanada, telefone, coleta de lixo e serviços básicos; o condomínio tem pequena área de lazer no seu interior, há boa infraestrutura no condomínio, mas não há área de comercio, apenas no bairro próximo Flamboyant, o loteamento fica nas imediações da universidade Unidesc. Registro anterior: 201.617. Este bem imóvel a ser leiloado encontra-se matriculado sob o nº 207.471, Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás.

AValiação: A avaliação do alqueire no referido imóvel a ser leiloado é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme Avaliação de Movimentação 149, Arquivo 1 – Pág. 1/2 de 02 de outubro de 2025 e devidamente **homologado** em Movimentação 161, Arquivo 1 – Pág. 1/3, de 19 de janeiro de 2026.

ÔNUS SOBRE O BEM PENHORADO: Sobre o bem imóvel a ser leilado constam os seguintes ônus:

- 1) Alienação Fiduciária, em favor do Banco do Brasil S/A, conforme R-7 da matrícula nº 207.471, Livro 02, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Luziânia/GO.
- 2) Penhora extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5693804-15.2021.8.09.0101, em que Conquista Residencial Ville – Quadra 01 move contra Adylson Adriano da Silva Soares, conforme R-12 da matrícula nº 207.471, Livro 02, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Luziânia/GO.

Débitos de Impostos e Taxas Municipais: Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §1º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário. Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel ficam sub-rogados no preço nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente.

VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: O valor da dívida é de **R\$ 19.353,93 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)**, conforme Planilha de Cálculo, atualizado até 22 de julho de 2024.

CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1) Durante o leilão, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro e imediatamente divulgados no sistema do leiloeiro e imediatamente divulgados via on-line, para conhecimento dos concorrentes e viabilizar o tempo real das ofertas;
- 2) A Hasta Pública ocorrerá exclusivamente na forma eletrônica, com propostas via on-line por meio do site www.bastonleiloes.com.br, com cadastro prévio dos eventuais interessados com pelo menos 48 horas de antecedência do leilão, na empresa Baston Leilões, pelo site acima citado;
- 3) Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é o presente expedido para ser publicado em jornal de ampla circulação local e afixado no placar do Fórum local, obedecido o artigo 879 e seguintes do CPC; e
- 4) Em caso de arrematação, fixa-se a comissão do Leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre a venda judicial/valor da arrematação, a cargo do arrematante.
- 5) o(s) bem(ns) será(ão) vendido no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, poderá encontrar-se ocupado e sua desocupação se dará por conta e risco do arrematante, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (Artigo 12 da Resolução nº 236 do CNJ);

LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. MOUZAR BASTON FILHO, devidamente cadastrado na JUCEG nº 092, e divulgado pelo sistema Baston Leilões, através do portal www.bastonleiloes.com.br.

PAGAMENTO PARCELADO:

- 1) O(s) interessado(s) poderão adquirir os bens penhorados em prestações, conforme Artigo 895 do CPC.

2) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que no mesmo valor, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do Código de Processo Civil.

3) Nos termos do Art. 892 do CPC, defiro a possibilidade de pagamento do bem arrematado em 06 prestações mensais e sucessivas, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo máximo de 03 dias, a contar da arrematação, e as demais a cada 30 dias, observando-se que a carta de arrematação apenas será expedida após o último pagamento e a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente. Com depósito da primeira parcela, possível a imissão na posse do bem, conforme Movimentação 161, Arquivo 1 – Pág. 2/3, de 19 de janeiro de 2026.

4) No caso de parcelamento, as guias mensais serão encaminhadas ao arrematante pelo leiloeiro, que informará nos autos o pagamento de cada parcela, conforme Movimentação 161, Arquivo 1 – Pág. 2/3, de 19 de janeiro de 2026.

OBSERVAÇÕES:

1) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).

2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas

ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, se o exequente adjudicar o bem móvel penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão de 1% (dois por cento) do valor da avaliação devido ao leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se a(o) executada(o), após a publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá a(o) executada(o) ressarcir eventuais despesas com anúncios, publicação de edital, guarda ou conservação do bem, mediante a prova documental nos autos dos aludidos gastos.

DO ACORDO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, caso seja celebrado acordo judicial entre as partes com suspensão do leilão, fica o(a) executado(a) obrigado(a) a ressarcir eventuais despesas com anúncios, publicação de edital, guarda ou conservação do bem, mediante a prova documental nos autos dos aludidos gastos.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Juizado Especial Cível da Comarca de Luziânia, situado na Avenida Doutor Neilo Rolim, s/n, Parque JK - CEP:

72836-330, na cidade de Luziânia/GO, e E-mail: jecc.luziania@tjgo.jus.br ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Mouzar Baston Filho - JUCEG nº 092, localizado na Avenida João Nunes, nº 634 – Centro – Aporé/GO, ou ainda, pelo telefone 0800 942 13 16 e e-mail: sac@bastonleiloes.com.br.

Ficam o executado, proprietário, seu cônjuge se casado for, o fiel depositário, o credor fiduciário, por meio de seu representante legal, e demais interessados **INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.

Luziânia/GO, 2 de outubro de 2026.

MARCO ANTÔNIO AZEVEDO JACOB DE ARAÚJO
JUIZ DE DIREITO